

PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2020/TCE-MT/SEPLAG-MT

(DOC – TCE/MT de 4.8.2020)

Institui Grupo de Trabalho multissetorial, de caráter técnico, para elaboração de projeto de melhoria na prestação de contas eletrônicas dos jurisdicionados do poder executivo estadual ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 16.423-2/2020,

CONSIDERANDO a finalidade precípua do Estado de servir aos cidadãos que nele vivem, por meio da regular aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de fiscalização e controle quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos de gestão da administração pública sob os aspectos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO que o Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic é a ferramenta oficial de prestação de contas eletrônica dos diversos responsáveis perante o TCE/MT;

CONSIDERANDO o objetivo de implementar nas organizações estaduais e demais entidades da Administração Pública de Mato Grosso um meio ágil e eficiente de prestação de contas eletrônica;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é o órgão do poder executivo estadual responsável por gerir as políticas de gestão de pessoas, a aquisição de bens e contratações de serviços;

CONSIDERANDO a evolução tecnológica que permite a captação de dados e informações de forma automatizada, estruturada e controlada.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho multissetorial, de caráter técnico, responsável pela elaboração do projeto de adequações do APLIC, SIAG (Sistema de Aquisições Governamentais) E SEAP (Sistema Estadual de Administração de Pessoas), com o objetivo de tornar eficiente e simplificado o envio das cargas pelos jurisdicionados do poder executivo estadual.

§ 1º Integrarão o Grupo de Trabalho:

I – Pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

- a) Lisandra Ishizuka Hardy Barros (Secretaria Geral de Controle Externo);
- b) Giulla Hannda de Castro Cabriotti Araujo (Secretaria de Tecnologia da Informação);
- c) Márcio Gonçalves Peres (Secretaria de Tecnologia da Informação);
- d) Junio Cesar Ferreira (Secretaria de Tecnologia da Informação).

II - Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- a) Marcel Ribeiro Primo de Souza - Superintendência de Tecnologia da Informação Sistêmica/Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica/SEPLAG;
- b) Luciano Henrique de Araujo - Coordenadoria de Sistemas de Aquisição e Contratos/Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG;
- c) Luciano Borges da Silva - Coordenadoria de Sistemas de Aquisição e Contratos/Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG;
- d) Félix Lautom Marques da Silva - Coordenadoria de Provimento/Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas/SEPLAG.

III - Pela Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso:

- a) Marlon Agert Ilha, da Gerência de Análise de Software/Unidade de Gestão de Software/DTIC – MTI;

b) Valdez Ferreira de Almeida, da Gerência de Análise de Software/Unidade de Gestão de Software/DTIC – MTI.

§2º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor mencionado no inciso I, “a”, do parágrafo anterior, representante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar/convocar, a qualquer momento, servidores e/ou entidades para subsidiar os trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar proposta de projeto com cronograma das adequações nos sistemas envolvidos sob a gestão do Tribunal de Contas e da SEPLAG no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do coordenador mencionado no § 2º do Art. 1º.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá se reunir na primeira semana após a publicação desta portaria para os alinhamentos gerais e (para formalizar) formalizará, aos superiores hierárquicos dos integrantes do Grupo do Trabalho, as datas da agenda de reuniões durante o prazo mencionado no Art. 3º.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente nas datas da agenda de reuniões mencionada no Art.4º e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do coordenador mencionado no § 2º do Art. 1º.

Art. 6º Cada reunião do Grupo de Trabalho será formalizada através de Ata de Reunião com registro, no mínimo, da lista de participantes, resumo das apresentações, estudos e discussões e encaminhamentos com prazos e responsáveis.

Parágrafo único. O coordenador mencionado no § 2º do Art. 1º será responsável pela elaboração da Ata de Reunião mencionada no caput e transmissão via e-mail aos demais integrantes do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2020.

GUILHERME ANTONIO MALUF

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão